



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1054, DE 13 MAIO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 858, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Presencial, residentes no município de Campina do Monte Alegre, que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas no município de Itapetininga/SP”.

Art. 2º O art. 4º da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da bolsa-auxílio corresponderá à importância de 75% do valor do custo de transporte de cada estudante.”



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 3º As despesas para a implementação e execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 13 de maio de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 26/2025
Autógrafo nº 1104/2025, de 12 de maio de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
